

SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS

AVISO N.º 02/SAMA2020/2017

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



OUT2017

ama AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA

PRESENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

1. AUTORIDADE DE GESTÃO
2. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS
3. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES
4. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS
5. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO
6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES
7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS
9. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS
10. IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADORES



1. AUTORIDADE DE GESTÃO E ORGANISMO INTERMÉDIO

AUTORIDADE DE GESTÃO



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ORGANISMO INTERMÉDIO



QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS



SIMPLEX+
Ainda mais simples

 **tic.gov.pt**



3. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO (previstas no n.º 2 do art.º 83.º)

- ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE RACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E DE FOMENTO DAS SINERGIAS ENTRE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - i. Ações de diagnóstico, avaliações de impacto regulatório e demais iniciativas visando a simplificação legislativa e racionalidade processual;
 - ii. Medidas de fomento da transparência, da boa governação e da gestão de riscos de corrupção, nomeadamente através da implementação de planos de ação nos domínios da promoção da Administração aberta;
- DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, MONITORIZAÇÃO, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS



3. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO (previstas no n.º 2 do art.º 83.º)

- AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS COM VISTA À **DISSEMINAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS E PARTILHA DE CONHECIMENTO** DE NOVAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AOS CIDADÃOS E ÀS EMPRESAS, BEM COMO O **DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MODELOS DE INOVAÇÃO E DE EXPERIMENTAÇÃO** NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO SEJAM LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO, PLATAFORMAS DE INCUBAÇÃO E ACELERADORES, PROJETOS COLABORATIVOS DE COCRIAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS, **PROJETOS DE GOVERNAÇÃO INTEGRADA**, EM PARTICULAR OS QUE VISAM A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E RESPOSTAS A DESAFIOS SOCIETAIS;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SATISFAÇÃO DOS UTENTES, DE MONITORIZAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS.



4. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

- ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO
- ENTIDADES PÚBLICAS EMPRESARIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- OUTROS NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO OU OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DAS SUAS ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, AO ABRIGO DE PROTOCOLOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Para efeitos deste último ponto os referidos protocolos devem ter como objeto e ser celebrados especificamente para a execução de operações a que se candidatam, não sendo considerados, em caso algum, os protocolos celebrados com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P..

5. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

- ➔ O PRESENTE AVISO TEM APLICAÇÃO NAS REGIÕES NUTS II DO NORTE, CENTRO E ALENTEJO.
- ➔ AS OPERAÇÕES REALIZADAS NAS REGIÕES NUTS II DE LISBOA E ALGARVE, APENAS SÃO ELEGÍVEIS NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- a) Sejam promovidas por entidades beneficiárias de âmbito nacional;
- b) Se enquadrem nas tipologias de operação previstas no Aviso
- c) Demonstrem possuir benefícios diretos sobre a população localizada nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, designadamente ao nível da redução dos custos de contexto para os cidadãos e as empresas;
- d) Apenas serão consideradas para efeitos financiamento, o equivalente a 67 % das despesas elegíveis realizadas naquela região, correspondente ao nível de concentração da população de Portugal Continental nas regiões Norte, Centro e Alentejo.

5. APLICAÇÃO DA TAXA DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO

NUTS II NORTE, CENTRO E ALENTEJO

85%

NUTS II LVT E ALGARVE

85% (com aplicação do efeito difusão)
 $85\% * 67\% = 56,95\%$

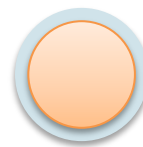


6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE



Conteúdo

- Contribuir para os objetivos e prioridades
- Início no prazo máximo de 3 meses após a comunicação da decisão de financiamento
- Prazo máximo de execução de 24 meses
- Critérios previstos no art.º 13.º do DL159/2014
- Critérios previstos no art.º 84.º da Portaria 57A/2015



Documentação a anexar

- Anexo Técnico (inclui memória descritiva, diagnóstico e demonstração do efeito difusor no caso de operações realizadas nas regiões de Lisboa e Algarve)
- Declaração do membro do governo da respetiva tutela setorial
- Declaração Contrapartida Nacional (até assinatura TA)
- Demonstração das Condições de Alinhamento Tecnológico
- Protocolo com Administração Central (entidade al.c)



6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE



Art.º 84.º - Portaria 57A/2015

- Ser objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e **incluir indicadores de realização e de resultado** que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- Garantir a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas atividades do beneficiário;
- Cumprir as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas, até à data dos avisos para apresentação de candidaturas, pelas entidades competentes.





Operações em copromoção

- Envolver um número máximo de três beneficiários, podendo ser aceite, excepcionalmente, maior número de beneficiários, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo OI e aceite pela AG;
- Ser nomeado um beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução dos beneficiários junto da autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação;
- Existir acordo escrito entre as entidades envolvidas, explicitando o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres e direitos das partes.

6. CONDIÇÕES DE ALINHAMENTO TECNOLÓGICO

iAP - INTEROPERABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RNID - Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital e Dados.gov

AUTENTICAÇÃO – CC, CMD e SCAP

PORTAL DO CIDADÃO E BALCÃO DO EMPREENDEDOR

SOLUÇÕES ERPS TRANSVERSAIS À AP

UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

USABILIDADE.gov.pt

AGENDA DO CIDADÃO E BOLSA DE DOCUMENTOS

NOTIFICAÇÕES ELETRÓNICAS DO ESTADO



DESPESAS ELEGÍVEIS

Consultoria e Serviços de Desenvolvimento

Equipamento informático

Software

Σ Até ao limite de **20%** das demais despesas elegíveis

Proteção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação

Promoção e divulgação da operação, que não poderão representar mais de **15%** das demais despesas elegíveis da operação (exceto al. c) do n.º 2 do art.º 83.º)

Pessoal técnico do beneficiário até ao limite de **20%** das demais despesas elegíveis da operação





DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Serviços de apoio à elaboração, acompanhamento e encerramento da candidatura;

Equipamento industrial, robótica ou equipamento básico especializado (mobiliário ou outro);

Equipamentos terminais, nomeadamente computadores, monitores, impressoras, tablets e smartphones, exceto nas situações em que, sem a sua aquisição, não seja possível promover o fator de modernização e inovação introduzido com a operação.

Aquisição, implementação e prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de comunicações e de centros de dados

7. REGRAS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- O LIMITE MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO POR OPERAÇÃO É DE € 50 000

S T Q Q S S D
 1 2 3 4 5 6 7
 8 9 10 11 12 13 14
 15 16 17 18 19 20 21
 22 23 24 25 26 27 28
 29 30 31

PERÍODO DE ELEGIBILIDADE

INÍCIO:
Terá de ocorrer no intervalo [60 dias antes da submissão ; 14 de junho 2018]

FIM – **24 MESES** APÓS A DATA DE INÍCIO

DURAÇÃO DO PROJETO (LIMITE): 24 MESES

Limite definido no AVISO

60 dias antes da submissão

14/06/2018

+ 24 meses

Fim do projeto

INÍCIO DO PROJETO





MÉRITO DA OPERAÇÃO (MO) = $0,40A + 0,60B$

A: QUALIDADE DA OPERAÇÃO

B: IMPACTO DA OPERAÇÃO

$A = 0,40A1 + 0,40A2 + 0,20A3$

A1 - Contributo para eficiência da atividade administrativa do beneficiário;

A2 - Grau de inovação ou de replicabilidade da operação;

A3 - Capacidade de concretização de operações de modernização e de capacitação da Administração Pública.

$B = 0,20B1 + 0,50B2 + 0,30B3$

B1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para os outros Domínios expressos no Aviso para Apresentação de Candidaturas;

B2 - Contributo para a integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação da Administração Pública;

B3 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas.

9. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

AVISO 02/SAMA2020/2017

1 candidatura a cada uma das tipologias enquadradas nas alíneas de a) a d) do n.º 2 do art.º 83 – máx. 4

Podem ser admitidas outras candidaturas de um mesmo beneficiário desde que atuando na qualidade de copromotor no âmbito de operações em copromoção que justifiquem o seu envolvimento, e desde que não envolva uma participação superior a 30% da despesa elegível da candidatura, enquanto co-promotor.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADORES

REALIZAÇÃO

N.º de ações de diagnóstico e/ou de Avaliações de impacto regulatório com vista à simplificação legislativa e racionalidade processual;

N.º de planos de ação implementados nos domínios da promoção da Administração Aberta, visando o fomento da transparência, da boa governação e da gestão de riscos de corrupção;

N.º de novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública implementados;

N.º de serviços públicos objeto de avaliação da respetiva prestação do serviço e da satisfação dos utentes;

N.º de ações de promoção e divulgação com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas.



RESULTADO



% de medidas de simplificação legislativa antecedidas por avaliações de impacto regulatório, um ano após a conclusão da operação;

% de processos objeto de reengenharia e/ou simplificação implementados, um ano após a conclusão da operação;

% de serviços em que a metodologia de avaliação de satisfação, monitorização de níveis de serviço e/ou avaliação da qualidade, foi implementada um ano após a conclusão da operação;

Outros indicadores de resultado específicos que contribuam, direta ou indiretamente, para os indicadores de resultado do PO.



QUESTÕES?



AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBRIGADA

sama2020@ama.pt

OUTUBRO 2017 | AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

